

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PRÊMIO ANSELMO SERRAT DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público a presente Chamada Pública para premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou realizadas de modo presencial, desde que atendidos os protocolos sanitários municipais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de conteúdos artístico- culturais digitais e/ou propostas de atividades presenciais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever nesta Chamada Pública Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social (espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, dentre outros).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de Micro Empresa Individual com tempo de abertura inferior ao exigido na cláusula 1.1, será considerada a comprovação de residência do representante legal para se aferir o atendimento à exigência.

1.2. A premiação de que trata esta Chamada Pública visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos culturais locais e de interesse público, em meio à emergência sanitária provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), que têm afetado diversos setores sociais e econômicos, incluindo o mercado cultural. A Chamada Pública também busca fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas artístico-culturais engendradas e empreendidas por produtores e artistas independentes, grupos artístico-culturais não formalizados e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo da Cultura, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.

1.3. No contexto da presente Chamada Pública, entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares, etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, canais no youtube, redes sociais, plataformas de streaming, etc.). São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais os e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; desenvolvimento de aplicativos; projetos e atividades de arte e tecnologia; projetos e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; videocliques, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; apresentações em formato de lives; oficinas artísticas digitais; podcasts; revistas online; entre outros.

1.4. Os proponentes que apresentarem projetos de atividades presenciais deverão se comprometer a respeitar os protocolos sanitários municipais, bem como os projetos digitais que envolvam a interação presencial entre artistas e técnicos deverão atender a esses protocolos.

1.5. Entende-se por conteúdos artístico-culturais locais e de interesse público aqueles relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro).

1.6. A Chamada Pública contemplará propostas relacionadas às seguintes linguagens artísticas: Teatro, Dança, Circo, Música, Artes Visuais, Literatura, Artes Integradas, Jogos Digitais e Arte de Rua.

1.7. As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das duas categorias orçamentárias:

1.7.1. Categoria 1 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): nesta modalidade, serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

1.7.2. Categoria 2 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): serão aceitas inscrições apenas de proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos; Pessoas Físicas não podem se inscrever nesta modalidade.

1.8. Nesta Chamada Pública, serão aceitas inscrições de produções inéditas - trabalhos ainda não exibidos ao público - e produções revisitadas — trabalhos já apresentados ao público, mas

que receberão uma nova intervenção. São exemplos de produções revisitadas espetáculos cênicos gravados anteriormente que receberão uma nova leitura; artigos Públicos separadamente que agora serão reunidos em uma coletânea; fotografias produzidas por diferentes fotógrafos que serão reunidos em uma mostra; um CD que será remasterizado, dentre outras possibilidades.

1.9. Serão selecionadas propostas inscritas por proponentes residentes em todas as regiões administrativas (Prefeituras-Bairro) e nas Comunidades Remanescentes de Quilombos, conforme disposto no Anexo I, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação do território nomeado Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

1.10. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção a pós-produção, deverá respeitar o período de 26 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

1.11. Deverá constar da ficha técnica, obrigatoriamente, para propostas da categoria orçamentária 1, no mínimo, 4 (quatro) integrantes; e para propostas da categoria orçamentária 2, no mínimo, 8 (oito) integrantes, sendo estes os principais envolvidos na concepção e execução da proposta, podendo o proponente integrar esta lista, desde que tenha função técnica ou artística na execução da proposta. Esta medida visa impedir a concentração dos recursos, contribuindo para sua distribuição entre diferentes trabalhadores da cultura.

1.12. 30% das premiações desta Chamada Pública serão direcionadas a projetos inscritos por proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) conforme previsto na cláusula 7 desta Chamada Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de premiações as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.13. As obras produzidas com os recursos desta Chamada Pública serão, quando couber, veiculadas nas plataformas digitais escolhidas pelo proponente e informadas na ficha de inscrição. Fica assegurado à FGM o direito de replicar tais conteúdos em seu site e redes sociais oficiais de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição, por um prazo máximo de 12 (doze meses) após a finalização da proposta selecionada.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridos na Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos - FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 - Outras Fontes - Tesouro, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

2.2. Serão concedidos 75 (setenta e cinco) prêmios, sendo 50 (cinquenta) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a categoria 1, e 25 (vinte e cinco) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a categoria 2. Em cada categoria, será aplicada a reserva mínima de 30% para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme demonstra o quadro a seguir:

CATEGORIA 1	
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
35	15
CATEGORIA 2	
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
17	8

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a reserva de premiações de cotas para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), no caso desta Chamada Pública, para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

2.3. Do número total de prêmios, deverão ser selecionados ao menos 05 (cinco) propostas inscritas por proponentes residentes de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso seja constatada insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública em alguma das regiões administrativas ou das Comunidades Remanescentes de Quilombos, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4, o quantitativo de propostas a serem selecionadas, parcialmente ou integralmente, poderão ser remanejadas para regiões adjacentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso seja constatada insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública em alguma das categorias orçamentárias listadas no item 1.7, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4, a cota de propostas a ser selecionada em uma das categorias poderá ser remanejada para a outra categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As premiações destinadas aos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) atendem a cota de 30% das premiações da Chamada Pública, conforme descrito no item 7. Em caso de falta de inscrição com autodeclaração ou por inadequação às exigências da Chamada Pública, as premiações serão destinadas aos demais proponentes com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.4. Serão classificadas até 05 (cinco) propostas suplentes de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas suplentes oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.4.1. Serão classificadas até 12 (doze) propostas suplentes de proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), sendo 08 (oito) da categoria orçamentária 1 e 04 (quatro) da categoria orçamentária 2, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.5. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

2.5.1. Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 37.119,36 (trinta e sete mil e cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), para selecionados na categoria orçamentária 1.

2.5.2. Para Pessoa Jurídica - instituição com ou sem fins lucrativos e MEI - não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da Pessoa Jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

2.6. O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas nesta Chamada Pública, deverão ser efetuadas no período de 28 de setembro de 2020 a 12 de outubro de 2020, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico premiolinguagens.salvador.ba.gov.br.

3.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- c) Planilha orçamentária específica desta Chamada Pública disponível para download no sistema online de inscrição.

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- c) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- d) Planilha orçamentária específica desta Chamada Pública disponível para download no sistema online de inscrição.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- c) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Planilha orçamentária específica desta Chamada Pública disponível para download no sistema online de inscrição.

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- c) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Planilha orçamentária específica desta Chamada Pública disponível para download no sistema online de inscrição.

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos próprios e/ou realizados previamente pela equipe do projeto, a exemplo do YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

3.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, no entanto, poderá ser contemplado com apenas um prêmio por meio desta Chamada pública.

3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública, seus anexos e instrumentos de participação.

3.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à inscrição da proposta.

Parágrafo Único. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, pode significar que a mesma não foi validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição para obter a gravação ou impressão do registro de inscrição. A FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.7. A FGM publicará a relação das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do último dia de inscrições.

3.8. Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos poderão apresentar recurso através do email premiolinguagens@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas, enviando o registro da inscrição que deverá ser gravado pelo proponente ao enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.9. A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias corridos contados a partir do último dia para interposição de recurso.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá ser constituída por técnicos servidores municipais e representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de propostas culturais.

4.2. A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.4.

4.3. A etapa avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

4.4. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e da região administrativa em que se insere;

II. Mérito artístico;

III. Viabilidade orçamentária e de execução;

IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;

V. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural.

4.5. A FGM divulgará o resultado da habilitação, avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de divulgação da relação das propostas inscritas

5. DO PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1. 5.1.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do email documentacao@linguagens@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção, sendo considerados apenas os e-mails enviados com a documentação completa até 23:59 do último dia estabelecido:

I. Para Pessoa Física:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, de titularidade do proponente, para movimentação exclusiva da proposta;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do proponente.
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, de titularidade do proponente, para movimentação exclusiva da proposta;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, de titularidade do proponente, para movimentação exclusiva do projeto;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, de titularidade do proponente, para movimentação exclusiva da proposta;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

5.2. Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos no item 5.1, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicização, os seguintes anexos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, devem ser enviados as imagens dos membros da composição societária ou quadro diretor autodeclarados negros (pretos ou pardos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos contendo os documentos correspondentes para eventual análise e publicização deverão estar nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgadas em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo comprovante de permanência legal no país.

5.4. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contratado o suplente por ordem de classificação.

5.5. Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, através do email documentacaolinguaens@gmail.com em formato PDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção. Ressaltamos, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados.

5.6. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2020, salvo prorrogações previstas na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou em outras legislações relacionadas.

5.8. O pagamento dos prêmios previstos nesta Chamada Pública será efetuado em conta corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, Pessoa Física ou Jurídica, em qualquer agência bancária, desde que seja de uso exclusivo para a proposta.

5.9. O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, que deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

6.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

6.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, a sua não aprovação, ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas abaixo:

I. - Advertência e/ou;

II. - Devolução dos recursos não realizados e/ou;

III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso.

7. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

7.1. Ao proponente negro (pretos ou pardos), é reservado 30% (trinta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta Chamada Pública, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta Chamada pública.

7.2. Para efeitos do previsto nesta Chamada Pública, considera-se negro (pretos ou pardos) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.4. A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta Chamada Pública, caso não opte pela reserva de premiações.

7.5. O proponente negro (pretos ou pardos) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.6. O proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às premiações destinadas aos negros (pretos ou pardos) poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição realizando uma nova inscrição que automaticamente invalidará a primeira.

7.7. O proponente negro (pretos ou pardos) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.nesta

7.8. Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

7.9. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Considerando adoção de medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 e o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública em função da pandemia do novo coronavírus, fica dispensado da averiguação presencial para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) o proponente que optar em concorrer pela reserva destas premiações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de denúncia ou identificação de fraude, a posteriori será instituída uma Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos), composta por membros do poder público e da sociedade civil, que irá realizar o procedimento de forma digital, publicando convocação em Diário oficial do Município e enviando, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, os detalhes para a realização da verificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos) irá considerar as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não comparecimento do proponente para a realização do procedimento de verificação, em caso de denúncia ou identificação de fraude, implicará automaticamente na anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. As premiações reservadas aos proponentes negros (pretos ou pardos), bem como os prêmios de suplência, que não forem providas por falta de proponentes ou por não enquadramento no programa de reserva de premiações, serão preenchidas pelos demais proponentes habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação nesta Chamada Pública.

8.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

8.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por esta Chamada Pública para divulgação dos referidos conteúdos.

8.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

8.5. O proponente, no ato da inscrição nesta Chamada pública, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

8.6. O instrumento contratual desta Chamada Pública irá prever um termo de licenciamento de obra intelectual, com validade de 12 (doze meses) após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

8.7 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

8.8. O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador mediante aprovação prévia.

8.9. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante apresentações online e entrevistas concedidas.

8.10. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

8.11. Firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução proposto somente poderá ocorrer após a formalização deste pedido, acompanhado de justificativa fundamentada, com 15 dias de antecedência, se autorizada pela FGM.

8.12. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.13 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

8.14 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente desta Chamada pública pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

8.15. O aporte financeiro da Prefeitura de Salvador, através da Lei Aldir Blanc, deve ser a única fonte de financiamento público para os projetos contemplados nesta Chamada Pública.

8.16. As situações que não estiverem reguladas por esta Chamada Pública, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 25 de setembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - PREFEITURAS-BAIRRO, BAIRROS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS		3	Barra
Nº	BAIRRO	4	Calabar
1	Acupe	5	Caminho das Árvores
2	Barbalho	6	Canela
3	Barris	7	Chapada do Rio Vermelho
4	Boa Vista de Brotas	8	Costa Azul
5	Brotas	9	Engenho Velho da Federação
6	Candeal	10	Federação
7	Centro	11	Graça
8	Centro Histórico	12	Itaigara
9	Comércio	13	Jardim Armação
10	Cosme de Farias	14	Nordeste de Amaralina
11	Engenho Velho de Brotas	15	Ondina
12	Garcia	16	Pituba

13	Luiz Anselmo	1 7	Rio Vermelho
14	Macaúbas	1 8	Santa Cruz
15	Matatu	1 9	STIEP
16	Nazaré	2 0	Vale das Pedrinhas
17	Santo Agostinho	2 1	Vitória
18	Santo Antônio	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
19	Saúde	N o	BAIRRO
20	Tororó	1	Alto do Cabrito
21	Vila Laura	2	Baixa de Quintas
PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS		3	Boa Vista de São Caetano
Nº	BAIRRO	4	Bom Juá
1	Alto da Terezinha	5	Caixa D'água
2	Coutos	6	Campinas de Pirajá
3	Fazenda Coutos	7	Capelinha
4	Ilha de Bom Jesus dos Passos	8	Cidade Nova
5	Ilha de Maré	9	Curuzu
6	Ilha dos Frades	1 0	Fazenda Grande do Retiro
7	Itacaranha	1 1	IAPI
8	Nova Constituinte	1 2	Lapinha
9	Parípe	1 3	Liberdade
10	Periperi	1 4	Marechal Rondon
11	Plataforma	1 5	Pau Miúdo
12	Praia Grande	1 6	Pero Vaz
13	Rio Sena	1 7	Retiro
14	São João do Cabrito	1 8	Santa Mônica
15	São Tomé	1 9	São Caetano
PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS		PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO	N o	BAIRRO
1	Águas Claras	1	Arenoso

2	Boca da Mata	2	Arraial do Retiro
3	Cajazeiras II	3	Barreiras
4	Cajazeiras IV	4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cajazeiras V	5	Cabula
6	Cajazeiras VI	6	Cabula VI
7	Cajazeiras VII	7	Calabetão
8	Cajazeiras VIII	8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Cajazeiras X	9	Doron
10	Cajazeiras XI	10	Engomadeira
11	Castelo Branco	11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Dom Avelar	12	Jardim Santo Inácio
13	Fazenda Grande I	13	Mata Escura
14	Fazenda Grande II	14	Narandiba
15	Fazenda Grande III	15	Nova Sussuarana
16	Fazenda Grande IV	16	Novo Horizonte
17	Jaguaripe I	17	Pernambués
PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA		18	Resgate
Nº	BAIRRO	19	Saboeiro
1	Aeroporto 4	20	São Gonçalo
2	Alto do Coqueirinho	21	Saramandaia
3	Areia Branca	22	Sussuarana
4	Bairro da Paz	PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
5	Boca do Rio	Nº	BAIRRO
6	Cassange	1	Canabrava
7	Imbuí	2	Jardim Cajazeiras
8	Itapuã	3	Jardim Nova Esperança
9	Itinga	4	Nova Brasília

10	Jardim das Margaridas	5	Novo Marotinho
11	Mussurunga	6	Pau da Lima
12	Nova Esperança	7	Porto Seco Pirajá
13	Patamares	8	São Marcos
14	Piatã	9	São Rafael
15	Pituaçu	10	Sete de Abril
16	São Cristóvão	11	Trobogy
17	Stella Maris	12	Vale dos Lagos
PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA		13	Vila Canária
Nº	BAIRRO	PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
1	Boa Viagem	Nº	BAIRRO
2	Bonfim	1	Moradas da Lagoa
3	Calçada	2	Palestina
4	Caminho de Areia	3	Pirajá
5	Lobato	4	Valéria
6	Mangueira	COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
7	Mares	Nº	COMUNIDADE
8	Massaranduba	1	Bananeiras (Ilha de Maré)
9	Monte Serrat	2	Praia Grande (Ilha de Maré)
10	Ribeira	3	Martelo (Ilha de Maré)
11	Roma	4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
12	Santa Luzia	5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
13	Uruguai	6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro		
PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA			

Nº	BAIRRO	
1	Alto das Pombas	
2	Amaralina	

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

CPF ou CNPJ:

2. ANEXO

Anexe aqui o registro da inscrição gravado pelo proponente ao enviar o formulário eletrônico.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PREMIADO (A) NA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - PRÊMIO ANSELMO SERRAT DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos da Chamada Pública nº 001/2020- Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas, que se regerá pela Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal XXX/2020 (Regulamentação LAB), Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural ".....", nos termos da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução apresentados pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, e aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do prêmio é de R\$...... (.....), nos termos do item 1.7 da referida Chamada Pública e das condições apresentadas pelo (a) COMPROMITENTE, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Parágrafo Único. Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos - FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 - Outras Fontes - Tesouro. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco XXXXXXXXXXXXX, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2021.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que respeitados os limites temporais impostos pelo caráter emergencial da ação que resultou no Termo ora firmado bem como aceita pela FGM.

§ 2º As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À FGM:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE:

- a) Desenvolver e realizar a proposta artístico-cultural premiada pela FGM na Chamada Pública nº001/2020, conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto.
- f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;
- h) Encaminhar à FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com o quanto estabelecido na Chamada Pública nº 0012020, bem como orientado pela FGM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Chamada Pública nº 001/2020- Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas, além de outras aplicáveis de acordo com a legislação que rege este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritos:

- I. A Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas e seus anexos;
- II. O Processo Administrativo nº;
- III. O Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Compromitente